



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0496 – ANO VI

www.iporanga.sp.gov.br

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO II

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2026

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2025/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA”

NELSON RAMOS DE LIMA FILHO – Presidente da Câmara Municipal de Ip-oranga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 47º do Regimento Interno desta Casa de Leis, baixa o seguinte:

ATO:

Artigo 1º - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ip-oranga passa a ter a seguinte composição.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Valdinei Tavares de Lima Biajone

Relator: Adilson Rodrigues da Silva

Membro: Rosimara Aedil Alves Fonseca

Artigo 2º - Esta Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Vereador: Gilmar Rodrigues em 04 de março de 2026.

NELSON RAMOS DE LIMA FILHO

Presidente

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCESSO Nº 001/2022

TERMO ADITIVO Nº 005/2026- CONTRATO N.º 02/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PRAZO:12 (doze) meses – Data: 18/03/2026

EMPRESA: GEPAM - GESTAO PUBLICA AUDITORIA CONTABIL ASSES-SORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA. OBJE-TO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos multi-profissionais em gestão pública, consistentes na orientação à gestão governamen-tal, que se dará através da prestação de serviços de orientação preventiva de inicia-tiva da empresa em casos relevantes e de interesse dessa Administração e consulti-va, quando feita pelos técnicos da Prefeitura, envolvendo as áreas de áreas de Pla-nejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), Finanças (Contabilidade, Tesouraria, Tributária), Administração (Compras, Licitações e Contratos Pessoal e Recursos humanos, Convênios, Terceiro Setor, Patrimônio, Controle Interno exceto o magis-terio e as áreas de competências exclusivas dos advogados e procuradores públicos e demais servidores efetivos, e de cunho pessoal.

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca os candidatos apro-vados no Concurso Público N.º 002/2024 abaixo a comparecer no Setor de Recur-sos Humanos, sito a Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Centro, CEP.: 18.330-002, Ipo-ranga/SP.

CANDIDATO:

PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	RG
02	FABIO HENRIQUE DE PAULA BARBOSA	57.XXX.XXX-9

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 04/03/2026 a 16/03/2026, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00, munido dos seguintes documentos:

- ⓧ Xerox da cédula de identidade (RG);
- ⓧ Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;
- ⓧ Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quita-ção;
- ⓧ Xerox do cartão do PIS/PASEP;
- ⓧ Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);
- ⓧ Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- ⓧ Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- ⓧ Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;
- ⓧ Xerox da certidão de casamento;
- ⓧ 01 foto 3x4;
- ⓧ Carteira profissional e previdência social (CTPS);
- ⓧ Comprovante de endereço;
- ⓧ Certidão de antecedente criminal;
- ⓧ Conta bancária (SANTANDER);

- ⓧ Exame médico admissional;
- ⓧ Declaração de bens;
- ⓧ Declaração de acumulo de cargo;
- ⓧ Comprovante de escolaridade e documento do órgão de classe;
- ⓧ Certidão negativa de condenações por improbidade administrativa.

A não apresentação do convocado para a presente admissão implicará na automá-tica convocação do candidato subsequente até que se preencham os números de va-gas supracitados.

Iporanga, 04 de março de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PARA O MANDATO 2024/2028

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca o candidato aprova-do no Processo Seletivo para o Mandato 2024/2028 no cargo de Conselheiro Tute-lar abaixo a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito a Praça Padre Caiaf-fa, N.º 70, Centro, CEP.:

18.330-103, Iporanga/SP.

CANDIDATO:

CLASS.	NOME	RG
06	CAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA	56.XXX.XXX-X

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 04/03/2026 a 11/03/2026, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munido dos seguintes documentos:

- ⓧ Xerox da cédula de identidade (RG);
- ⓧ Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;
- ⓧ Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação;
- ⓧ Xerox do cartão do PIS/PASEP;
- ⓧ Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);
- ⓧ Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- ⓧ Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- ⓧ Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;
- ⓧ Xerox da certidão de casamento;
- ⓧ 01 foto 3x4;
- ⓧ Carteira profissional e previdência social (CTPS);
- ⓧ Comprovante de endereço
- ⓧ Certidão de antecedente criminal;
- ⓧ Conta bancária (SANTANDER);
- ⓧ Exame médico admissional;
- ⓧ Declaração de bens;
- ⓧ Declaração de acumulo de cargo;
- ⓧ Comprovante de escolaridade.

A não apresentação do convocado para a presente admissão implicará na automá-tica convocação do candidato subsequente até que se preencham os números de va-gas supracitados.

Iporanga, 04 de março de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA O MANDATO 2024/2028

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca o candidato aprova-do no Processo Seletivo para o Mandato 2024/2028 no cargo de Conselheiro Tute-lar abaixo a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito a Praça Padre Caiaf-fa, N.º 70, Centro, CEP.:

18.330-103, Iporanga/SP.

CANDIDATO:

CLASS.	NOME	RG
07	ELOISE PEDRINA DOS SANTOS	42.XXX.XXX-9

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 04/03/2026 a 11/03/2026, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munido dos seguintes documentos:

- ⓧ Xerox da cédula de identidade (RG);
- ⓧ Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;
- ⓧ Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação;
- ⓧ Xerox do cartão do PIS/PASEP;
- ⓧ Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);
- ⓧ Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- ⓧ Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- ⓧ Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;
- ⓧ Xerox da certidão de casamento;
- ⓧ 01 foto 3x4;
- ⓧ Carteira profissional e previdência social (CTPS);

- ② Comprovante de endereço
- ② Certidão de antecedente criminal;
- ② Conta bancária (SANTANDER);
- ② Exame médico admissional;
- ② Declaração de bens;
- ② Declaração de acumulo de cargo;
- ② Comprovante de escolaridade.

A não apresentação do convocado para a presente admissão implicará na automática convocação do candidato subsequente até que se preencham os números de vagas supracitados.

Iporanga, 04 de março de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

SEÇÃO II

LEI 805/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.026, no valor de R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Funcional Programática
Elemento de Despesa
Valor
71
5 300
10.301.0109 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
200.000,00
74
5 300
10.301.0109 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39– OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
340.000,00
77
5 300
10.301.0109 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
559.000,00
Total
1.099.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante SUPRAVIT FINANCEIRO, representado no quadro abaixo, conforme segue:

RECEITA
EXERCÍCIO
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Descrição
Valor
2025
05 300
SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS
1.099.000,00
Total
1.099.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2026 e ao PPA 2026 – 2029;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de Março de 2.026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

LEI 806/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de R\$ 792.892,86 (setecentos e noventa e dois mil,

oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), consignado a seguinte unidade:

Ficha
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Funcional Programática
Elemento de Despesa
Valor
217
02 500
08.241.0124.2058 – Convênio Lar Fraternal
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
38.400,00
216
02 500
08.244.0122.2087 – Gestão Administrativa SMADS
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
13.000,00
171
01 500
08.244.0122.2087 – Gestão Administrativa SMADS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
610.000,00
218
02 500
08.244.0122.2089 – Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo
95.492,86
160
02 500
08.243.0125.2090 – Proteção Social Especial – MAC
3.3.90.30 – Material de Consumo
8.000,00
219
02 500
08.244.0122.2089 – Proteção Social Básica
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
24.000,00
196
02 500
08.244.0122.2091 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
4.000,00
Total
792.892,86

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante SUPRAVIT FINANCEIRO, representado no quadro abaixo, conforme segue:

RECEITA
EXERCÍCIO
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Descrição
Valor
2025
01 500
RECURSOS DO TESOURO
610.000,00
2025
02 500
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
182.892,86
Total
792.892,86

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2026 e ao PPA 2026 – 2029;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de Março de 2.026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

LEI 807/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha
 Fonte do Recurso/ Código Aplicação
 Funcional Programática
 Elemento de Despesa
 Valor
 212
 1 110
 04.122.0105.2005 – ADMINISTRAÇÃO
 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 500.000,00
 Total
 500.000,00
 Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante SUPRAVIT FINANCEIRO, representado no quadro abaixo, conforme segue:
 RECEITA
 EXERCÍCIO
 Fonte do Recurso/ Código Aplicação
 Descrição
 Valor
 2025
 01 110
 Recursos do Tesouro
 500.000,00
 Total
 500.000,00
 Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2026 e ao PPA 2026 – 2029;
 Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de março de 2.026.
 Marcos dos Santos Domingos
 Prefeito Municipal

LEI 808/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente de 2.026, no valor de R\$ 402.430,36 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), consignado a seguinte unidade:

Ficha
 Fonte do Recurso/ Código Aplicação
 Funcional Programática
 Elemento de Despesa
 Valor
 101
 01 200
 12.361.0112.2012 – ENSINO REGULAR
 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 102.430,36
 213
 02 200
 12.361.0112.2012 – ENSINO REGULAR
 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 300.000,00
 Total
 402.430,36
 Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante SUPRAVIT FINANCEIRO, representado no quadro abaixo, conforme segue:
 RECEITA
 EXERCÍCIO
 Fonte do Recurso/ Código Aplicação
 Descrição
 Valor
 2025
 01 110
 Recursos do Tesouro
 102.430,36
 2025
 02 200
 Recursos do Tesouro
 300.000,00
 Total
 402.430,36
 Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações

que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2026 e ao PPA 2026 – 2029;
 Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, e 04 de março de 2.026.
 Marcos dos Santos Domingos
 Prefeito Municipal

LEI 809/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente de 2.026, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha
 Fonte do Recurso/ Código Aplicação
 Funcional Programática
 Elemento de Despesa
 Valor
 214
 01 110
 13.392.0116.2016 – CULTURA
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 120.000,00
 Total
 120.000,00
 Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante SUPRAVIT FINANCEIRO, representado no quadro abaixo, conforme segue:
 RECEITA
 EXERCÍCIO
 Fonte do Recurso/ Código Aplicação
 Descrição
 Valor
 2025
 01 110
 Recursos do Tesouro
 120.000,00
 Total
 120.000,00
 Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2026 e ao PPA 2026 – 2029;
 Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de março de 2.026.
 Marcos dos Santos Domingos
 Prefeito Municipal

LEI 810/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de R\$ 1.527.264,16 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), consignado a seguinte unidade:

Ficha
 Fonte do Recurso/ Código Aplicação
 Funcional Programática
 Elemento de Despesa
 Valor
 68
 2 300
 10.301.0109 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.50.85 – CONTRATO DE GESTÃO
 500.000,00
 70
 2 300
 10.301.0109 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 200.000,00
 73
 2 300

10.301.0109 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.39- OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 250.000,00
 76
 2 300
 10.301.0109 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 320.000,00
 215
 2 300
 10.301.0109 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 257.264,16

Total
 1.527.264,16
 Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante SUPRAVIT FINANCEIRO, representado no quadro abaixo, conforme segue:

RECEITA
 EXERCÍCIO

Fonte do Recurso/ Código Aplicação

Descrição

Valor

2025

02 300

SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

1.527.264,16

Total

1.527.264,16

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO - 2026 e ao PPA 2026 - 2029;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de março de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

LEI 811/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ENTRE O MUNICÍPIO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE IPORANGA”, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA IDOSOS, COM RECURSOS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público, com a Organização da Sociedade Civil - Associação da Terceira Idade de Iporanga/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, visando à promoção da convivência social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e melhoria da qualidade de vida da população idosa em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - A parceria justifica-se pela relevância social do serviço prestado, pela experiência da entidade no atendimento à pessoa idosa e pela especificidade do público atendido, caracterizando-se a inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente fundamentada por ato administrativo.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social autorizada, no primeiro momento da execução da parceria, a realizar o repasse financeiro no valor de R\$ 97.983,60 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), oriundos de recursos estaduais, destinados à manutenção e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º - Os repasses financeiros referentes aos exercícios subsequentes ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao montante de recursos a serem disponibilizados pelo Governo do Estado, observada a regularidade da execução do Termo de Colaboração e a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias Fundo a Fundo Estadual da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, suplementadas, se necessário, por recursos estaduais ou outras fontes legalmente admitidas.

Art. 7º - A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir integralmente o Plano de Trabalho, as metas estabelecidas, os critérios de monitoramento e avaliação,

bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos prazos definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal vigente.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o acompanhamento, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação da execução do Termo de Colaboração, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos sociais propostos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iporanga/SP, 04 de março de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal de Iporanga/SP

LEI 814/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA HOMENAGEAR OS PROFISSIONAIS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Iporanga/SP, a realização anual de Sessão Solene no mês de setembro, destinada a homenagear os profissionais dos setores administrativos do Município, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à administração pública municipal.

Art. 2º A Sessão Solene deverá ocorrer, obrigatoriamente, durante o mês de setembro de cada ano, em data definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Serão homenageados, na Sessão Solene prevista nesta Lei, os servidores e profissionais que exerçam ou tenham exercido os seguintes cargos e funções no Município de Iporanga/SP:

- I - Procuradores;
- II - Contadores;
- III - Tesoureiros;
- IV - Controladores Internos;
- V - Engenheiros Civis;
- VI - Fiscais de Tributos;
- VII - Fiscais de Obras e Posturas;
- VIII - Oficiais Administrativos e Oficiais Legislativos;
- IX - Agentes Administrativos I e II;
- X - Escriturários;
- XI - Agentes Ambientais;
- XII - Zeladores.

Art. 4º A homenagem poderá consistir na entrega de certificados, placas, moções de congratulações ou outras formas simbólicas de reconhecimento, conforme definido pela Mesa Diretora.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá convidar autoridades, representantes do Poder Executivo, familiares dos homenageados e membros da sociedade civil para participarem da Sessão Solene.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de março de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal